

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ – SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E SUAS AGÊNCIAS ARRECADADORAS PARA EFETUAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS FEBRABAN, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO PARA: LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO POR CODIGO DE BARRAS E LIQUIDAÇÃO POR PIX ATRAVÉS DE QR CODE.**

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

- Entendemos que a volumetria total dessa licitação será de 150.000 guias/ano, sendo 70.000 referentes à prefeitura e 80.000 ao serviço de água e esgoto, ambos compostos por boletos integrados ao QR code PIX. Esse entendimento está correto?
- **Sim**
- A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?
- **CNAB 240**
- A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou contratada?
- **De responsabilidade da contratante**

- Qual estimativa percentual de inadimplência (**não pagos**)?
  - **23% aproximadamente**
- Qual valor aproximado de cada boleto (**ticket médio unitário**)?  
Se necessário, apartar resposta entre cobranças da prefeitura e do departamento de água e esgoto, já que o ticket médio pode variar muito entre eles.
  - **Atualmente cada liquidação é no valor de R\$ 1,50, independentemente por qualquer meio de pagamento.**
- É de pleno entendimento do órgão que o pagamento das tarifas ocorre por débito na conta corrente do cliente?
  - **Não. A tarifa de liquidação ocorre por débito na CNT da contratante.**
- No que tange a emissão de nota fiscal por parte de instituição vencedora, bancos são isentos de emissões de notas fiscais conforme a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994. Apresentamos como forma de prestação de contas o relatório mensal de tarifas a serem debitadas a fim de cobrá-las no mês subsequente ao da prestação dos serviços, podemos seguir desta maneira?
  - **Seguir legislação pertinente.**
- A contratante está de acordo que o pagamento das tarifas poderá ser efetuado mensalmente, atribuído até o décimo dia do mês subsequente às liquidações?
  - **Seguir o que consta no edital.**
- No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através

do Internet Banking com **isenção** da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?

- **Todos os títulos em aberto e vencidos só poderão ser gerados pela prefeitura ou pela internet no site [itajobi.sp.gov.br](http://itajobi.sp.gov.br)**
- Em caso de utilização de PIX, qual prazo desejado para envio do arquivo retorno de PIX e Cobrança?
- **1 Dia**
- No que tange os pagamentos realizados através da modalidade PIX, a contratante deseja atuar com layout CNAB 750 ou API?
- **Arquivo de retorno CNAB 750.**
- Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços via PIX QR Code?
- **1 Semana após o envio de todos os dados do convênio.**
- Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?
- **Sim**
- O valor médio da tarifa de R\$1,69, informado no Termo de Referência, se trata do lance máximo a ser aceito no pregão?
- **Não se trata de lance, mas de valor de referência máximo que será aceito.**

- Entendemos que o valor da tarifa deverá ser o mesmo para todos os boletos liquidados, independentemente do canal utilizado para a liquidação (código de barras ou QR code). Esse entendimento está correto?
- **Sim**